ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2018/FMAS, DECORRENTE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018/FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES E O SR ALBERTO DE ARAÚJO FILHO, NA FORMA QUE SEGUE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 14.498.649/0001-99, sede ao Calçadão João dos Reis Lima Neto, nº 35, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000, doravante denominada **LOCATÁRIO,** representada por sua Gestora, a Sra. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS,** brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 882.125 SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 2370, Apto 401, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49025-040 e o Sr. **ALBERTO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 573.943.505-68 e RG nº 729.840 2ª VIA SSP/SE, residente na Rua Professor Osman Oliveira, nº 54, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600-000 doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n° 05/2018/FMAS, escorado no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, por um período de mais 12 meses, em conformidade com a sua cláusula terceira – do prazo e na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 17 de janeiro de 2020, e vigerá até o dia **17 de janeiro de 2021**.

2. O reequilíbrio de preços ao contrato à instalação e funcionamento do programa Bolsa Família, situado na Rua Desembargador Humberto Diniz Sobral, n° 88, Bairro Centro, município de Nossa Senhora das Dores/SE, 49.600-000, conforme laudo de avaliação técnica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da locação do imóvel será R$ 2.683,00 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais), conforme Laudo de Avaliação, perfazendo o valor total de R$ 86.196,00 (oitenta e seis mil e cento e noventa e seis reais) após segundo aditivo ao contrato, que corresponde a um acréscimo de 7,32% (sete virgula trinta e dois por cento), totalizando um acréscimo no valor de R$ 8.196,00 (oito mil cento e noventa e seis reais) ao valor total do contrato.

4.2. Os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 15 de janeiro de 2020.

Jailene Pereira de S. Santos

JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
Gestora do FMAS
Locatário

ALBERTO DE ARAÚJO FILHO
Locador

TESTEMUNHAS: Kellyan Lemos Souto
CPF: 070.943.335-61

Amanda Soares Santos
CPF: 036.293.945-40